

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

CONTRATO Nº: 00101/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA E MARIA J SILVA LIVRARIA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Macaparana - Rua Dr. Antonio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 11.361.888/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Barbosa da Silva, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, 62 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 685.349.144-00, Carteira de Identidade nº 3940639 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA J SILVA LIVRARIA - AV JOSE LEITAO DE MELO, 85 - CENTRO - MACAPARANA - PE, CNPJ nº 24.123.259/0001-98, neste ato representado por Maria José da Silva, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua José Inácio de Andrade, 42, Centro - Macaparana - PE, CPF nº 475.241.114-87, Carteira de Identidade nº 2.977.874 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APONTADOR DE LAPIS, CORES VARIADAS COM DEPOSITO	UND	20	3,00	60,00
2	ALFINETE CABEÇA COLORIDA C/40UN	UND	2	5,00	10,00
3	BLOCOS POST- LEMBRETE LUMMI 80 X 92MM C/500FLS 4 CORES 1X24	UNID	20	11,90	238,00
4	BORRACHA BRANCA - BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA, MACIA, QUADRADA	UNID	40	1,50	60,00
5	BORRACHA DUAS CORES (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE LAPIS E CANETA, ATOXICA	UNID	30	3,00	90,00
6	BORRACHA TIPO LAPISEIRA - BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DO LAPIS C/100	PCT	1	40,00	40,00
7	CAIXA ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO POLIONDA, CORES VARIADAS, MEDIDA APROX. 370X250X140CM	UNID	50	10,60	530,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE 14MM	UNID	20	2,00	40,00
9	CANETAESFEROGRÁFICA 07,COR AZUL ESCRITA FINA, TAMPANA NA COR DA TINTA, TAMPAN ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, CAIXA C/ 50	CX	3	90,00	270,00
10	CANETAESFEROGRÁFICA 07,COR PRETA ESCRITA FINA, TAMPANA NA COR DA TINTA, TAMPAN ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, CAIXA C/ 50	CX	3	90,00	270,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA 07,COR VERMELHA ESCRITA FINA, TAMPANA NA COR DA TINTA, TAMPAN ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, CAIXA C/ 50	CX	3	90,00	270,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL - COM TAMPAN VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA DE 1,0MM, CAIXA C/ 50	CX	3	75,00	225,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA VERMELHA - COM TAMPAN VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA DE 1,0MM, CAIXA C/ 50	CX	3	75,00	225,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA - COM TAMPAN VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA	CX	3	75,00	225,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	EM TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA DE 1,0MM, CAIXA C/ 50				
15	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES.	UNID	30	3,00	90,00
16	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 NIQUELADO C/100 UND	CX	10	4,50	45,00
17	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 NIQUELADO C/100 UND	CX	10	4,50	45,00
18	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 NIQUELADO C/50 UND	CX	15	4,50	67,50
19	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 NIQUELADO C/50UND	CX	10	4,50	45,00
20	COLA BRANCA 90G	UNID	10	3,60	36,00
21	COLA ESPECIAL ISOPOR. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA. SECAGEM RÁPIDA. TUBO DE 250G.	UNID	2	15,50	31,00
22	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DAGUA 18 ML	UNID	10	2,50	25,00
23	ELASTICO DE BORRACHA Nº 18 LIGA EMBALAGEM C/ 100UND	PCT	10	8,20	82,00
24	ENVELOPE OFICIO 100 UND	CX	5	60,00	300,00
25	ENVELOPE MEIO OFICIO	UNID	50	0,40	20,00
26	ESTILETE LARGO	UNID	10	3,50	35,00
27	ESTILETE ESTREITO	UNID	10	3,00	30,00
28	EXTRATOR - EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APROXIMADO DE 14,5X 1,7CM, TIPO ESPATULA, EM AÇO CROMADO	UNID	10	4,50	45,00
29	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 45 X45	UNID	10	5,60	56,00
30	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 45 X48	UND	10	6,80	68,00
31	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 40 X100	UNID	5	13,00	65,00
32	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, 12MMX30M.	UNID	10	2,50	25,00
33	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, 18MMX50M	UNID	5	4,85	24,25
34	FITA CORRETIVA C/ 6 METROS	UNID	5	5,70	28,50
35	FOLHAS DE EVA 40 X 60 VÁRIAS CORES	FLS	8	3,80	30,40
36	FOLHAS DE EVA 40 X 60 C/ GLITER VÁRIAS CORES	FLS	8	8,00	64,00
37	GRAMPEADOR DE MESA PORTÁTIL MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR 30 FOLHAS, COM, APROXIMADAMENTE 200X55X45MM	UNID	10	22,00	220,00
38	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS	UNID	5	49,50	247,50
39	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	25	9,70	242,50
40	HIDROCOR COMPACTOR COLOR C/12 CORES	CX	3	22,30	66,90
41	LÁPIS PRETO Nº 02 S/BORRACHA, HB2, LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, SEM BORRACHA NA PONTA, CX 144 UNID.	CX	2	72,00	144,00
42	LÁPIS GRAFITE PRETO 4B EM MADEIRA, SEM BORRACHA NA PONTA, CX 12 UNID.	CX	5	21,60	108,00
43	LÁPIS GRAFITE VERDE C/BORRACHA NA PONTA EM MADEIRA, CX 72 UNID.	CX	2	54,00	108,00
44	ORGANIZADOR DE MESA (PORTALÁPIS/CLIP/CARTÃO) CONJUNTO 3X1, POLIESTIRENO, COR FUMÉ	UNID	5	32,00	160,00
45	PAPEL OFÍCIO - PAPEL OFÍCIO A4, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210/297MM, 75G/M, EXTRA ALCALINO	CX	23	270,00	6.210,00
46	PAPEL VERGE - FORMATO A4, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 50 UNI.	PCT	10	26,50	265,00
47	PASTA - PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM TRILHO , PARA FOLHA TAMANHO OFÍCIO (CORES VARIADAS)	UNID	20	3,00	60,00
48	PASTA GRAMPO TRANSPARENTE CRISTAL , PARA FOLHA TAMANHO OFÍCIO	UNID	50	3,50	175,00
49	PASTA TIPO CANALETA CRISTAL,TRANSPARENTE , PARA FOLHA TAMANHO OFÍCIO	UNID	5	4,70	23,50
50	PASTA - PASTA SUSPensa MARMORIZADA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO, HASTE PLÁSTICA, GRAMATURA DE 336G TAMANHO 360X240MM	UNID	50	3,50	175,00
51	PASTA AZ, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO, FIMENÇÕES 350MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR QUATRO REBITER, PREDEDOR EM MATERIAL PLASTICO DE BOA RESISTÊNCIA E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	UNID	150	23,25	3.487,50
52	PASTA PLASTICA ABA E ELASTICO - VARIAS CORES	UNID	10	3,60	36,00
53	PASTA PLASTICA GROSSA 50MM - CORES VARIADAS	UNID	5	8,90	44,50
54	PEN DRIVER 16GB	UNID	5	49,00	245,00
55	PERFURADOR GRANDE P/PAPEL C/ESTRUTURA METALICA	UNID	5	70,00	350,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	P/PERFURAR ATE 40FLS, DE UMA SÓ VEZ, PAPEL 75GR/M				
56	PERFURADOR P/ PAPEL ESTRUTURA METALICA DE 12 CM, MANUAL, TAMANHO PEQUENO, P/DOIS FUIROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL, C/CAPACIDADE P/PERFURAR 15 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75G/M	UNID	10	39,50	395,00
57	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID	1	45,95	45,95
58	PRANCHETA PARA PAPEL – PRANCHETAS EM MDF, TAMANHO OFÍCIO, COM PREDEDOR.	UNID	2	12,50	25,00
59	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO 30CM	UNID	10	1,50	15,00
60	TESOURA – TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	10	18,90	189,00
61	PEN DRIVER 32GB	UNID	2	51,00	102,00
				Total:	17.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Macaparana:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0002.2005.0000 – Manutenção e Desenv.das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0202.04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Desenv. Das Ativ. da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0203 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0203.04.123.0002.2012.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – SECRETARIA DESENV. ECONOMICO, RURAL, CULTURAL E TURISMO

0207.13.392.0004.2036.0000 – Manutenção das Ativ. Do Departamento de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0208 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

0208.15.122.0013.2041.0000 – Manutenção e Desenv. Das Ativ. Da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

0204.27.812.0012.2050.0000 – Manutenção e Desenv. Do Departamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0210 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

0210.18.122.0010.2054.0000 – Manutenção e Desenv. Da Sec.Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macaparana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Macaparana - PE, 17 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

Quinor
0736 015703

PELO CONTRATANTE



PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

685.349.144-00

PELO CONTRATADO

Maria José da Silva

MARIA J SILVA LIVRARIA

MARIA JOSÉ DA SILVA

475.241.114-87